

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022. -**

**“CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE EMENDA A LEI ORGÂNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º - Fica criada Comissão Especial de Emenda à Lei Orgânica.

Art. 2º - A Comissão Especial de Emenda à Lei Orgânica será instituída pelo Presidente da Câmara, compostas por três membros, indicados pelos Líderes das Bancadas, observada a proporcionalidade partidária.

Art. 3º - O período de exercício dos membros da Comissão Especial será de até 90 (noventa dias), a contar da publicação desta Resolução, prazo que os mesmos deverão emitir pareceres sobre a Emenda a Lei Orgânica.

Art. 4º - Na licença, vacância ou impedimento de um membro da Comissão, seu lugar será preenchido pelo substituto indicado pelo Líder da Bancada a que pertence o titular, sempre que possível.

Art. 5º - Aplicar-se-á à Comissão Especial de Emenda a Lei Orgânica as normas estabelecidas para as Comissões Permanentes.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA (RS),  
aos três (03) dia do mês de março de dois mil e vinte e dois (2021).

**NELSI PAULO RIBEIRO DA SILVEIRA**  
Presidente

**LUCIANO DA SILVA PAIM**  
Secretário